



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 01 de setembro de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6334 – [Lei nº 3.357/2013](#)

GABINETE

DECRETO EXECUTIVO Nº 252 / 2026

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão **CHEFE DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO**, símbolo – CC-2, o **Sr. GABRIEL HENRIQUE NOGUEIRA RAMOS**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01/09/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 01 de setembro de 2026.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito Municipal

DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

- Edital NAI 12/2026. [Anexo](#)

- Edital NIP 12/2026. [Anexo](#)

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 020 / 2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – Municipal, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Caratinga/MG.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CARATINGA / MG**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e pela legislação municipal que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a Assistência Social como política pública de seguridade social, destinada a quem dela necessitar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece as competências dos entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a LOAS e consolida o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e as normativas que regulamentam a organização e a oferta dos serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS e prevê o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências como Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 31, de 25 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar proteção social às famílias e aos indivíduos atingidos por situações de calamidade pública e emergência, mediante a oferta de serviços, benefícios, provisões e ações socioassistenciais adequadas às necessidades identificadas;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre os órgãos gestores, a rede socioassistencial e as demais políticas públicas para o atendimento à população afetada por situações de emergência e calamidade pública;

CONSIDERANDO a apresentação e apreciação do **TERMO DE ACEITE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS – MUNICIPAL**, que estabelece responsabilidades e compromissos a serem cumpridos pelo gestor municipal da Política de Assistência Social, decorrentes do aceite do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, previsto na Resolução CNAS nº 109/2009, na Resolução CIT nº 31, de 25 de novembro de 2025, e na Resolução CNAS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em plenária realizada em **Reunião Extraordinária, na modalidade on-line, no dia 31 de agosto de 2026**, conforme registrada na **Ata nº 312**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **TERMO DE ACEITE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS – MUNICIPAL**, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Caratinga/MG.

Art. 2º O Termo de Aceite estabelece responsabilidades e compromissos a serem cumpridos pelo gestor municipal da Política de Assistência Social, decorrentes do aceite do cofinanciamento federal destinado à oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, caracterizado como Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 3º A execução do Serviço deverá observar a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS, a Resolução CIT nº 31, de 25 de novembro de 2025, a Resolução CNAS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026, e demais normativas aplicáveis.

Art. 4º Compete ao órgão gestor municipal da Política de Assistência Social adotar as providências necessárias à implementação do Serviço, assegurando a organização da oferta, a aplicação adequada dos recursos, o cumprimento das responsabilidades assumidas e a articulação com a rede socioassistencial e as demais políticas públicas.

Art. 5º O Serviço terá por finalidade assegurar proteção social às famílias e aos indivíduos atingidos por situações de calamidade pública e emergência, mediante a oferta de acolhimento, provisões materiais, apoio psicossocial, encaminhamentos e demais ações socioassistenciais necessárias, conforme as demandas identificadas e as normativas vigentes.

Art. 6º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS acompanhará e fiscalizará a execução do Serviço e o cumprimento das responsabilidades previstas no Termo de Aceite, no âmbito de suas competências, podendo solicitar informações, relatórios e demais documentos necessários ao exercício do controle social.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga/MG, 31 de agosto de 2026.

Kelly Crishtine da Silva Freitas
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Caratinga/MG

RESOLUÇÃO CMAS Nº 021 / 2026

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição da Instituição das Irmãs Missionárias Nossa Senhora de Fátima – Lar das Meninas de Caratinga no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Caratinga/MG.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CARATINGA / MG**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a legislação municipal pertinente e demais normativa do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 01 de setembro de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6334 – [Lei nº 3.357/2013](#)

CONSIDERANDO que compete aos Conselhos Municipais de Assistência Social exercer o controle social da Política de Assistência Social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e estabelece o Serviço de Acolhimento Institucional como Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

CONSIDERANDO que a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social pressupõe a observância das normativas da Política de Assistência Social e a manutenção das condições necessárias para a oferta regular dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO que a **Instituição das Irmãs Missionárias Nossa Senhora de Fátima – Lar das Meninas de Caratinga**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.722.192/0005-05**, possui a **Inscrição CMAS nº 006**, conforme a **Resolução CMAS nº 029/2025**, que dispõe sobre a suspensão temporária da instituição;

CONSIDERANDO a realização de **visita institucional pela Comissão de Normas do CMAS**, em **26 de agosto de 2026**, nas dependências da Instituição das Irmãs Missionárias Nossa Senhora de Fátima – Lar das Meninas de Caratinga, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento e a oferta do serviço socioassistencial;

CONSIDERANDO a análise realizada pela **Comissão de Normas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, após a visita institucional e a verificação da situação da entidade perante as normativas da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada **online, por meio de plataforma de videoconferência**, no dia **31 de agosto de 2026, às 13h**, conforme registrada na **Ata nº 312**;

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR a inscrição da Instituição das Irmãs Missionárias Nossa Senhora de Fátima – Lar das Meninas de Caratinga, CNPJ nº **31.722.192/0005-05**, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Caratinga/MG. Conforme Resolução CMAS nº 029/2025, correspondente à **Inscrição CMAS nº 006 desde 2001**;

Art. 2º – O cancelamento da inscrição decorre da análise da situação institucional realizada pelo CMAS, incluindo a visita institucional efetuada em 26 de agosto de 2026 pela Comissão de Normas, e da constatação de que a instituição não reúne, no momento, as condições necessárias para a manutenção de sua inscrição no Conselho, nos termos da legislação e das normativas vigentes da Política de Assistência Social.

Art. 3º – Fica, a partir da publicação desta Resolução, cancelada a inscrição anteriormente concedida à instituição, ficando sem efeito o registro correspondente junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º – A instituição deverá ser formalmente comunicada acerca do teor desta Resolução, assegurando-se ciência da decisão do Conselho e dos fundamentos que motivaram o cancelamento.

Art. 5º – O cancelamento da inscrição não exime a instituição do cumprimento das demais obrigações legais, administrativas e regulatórias decorrentes de sua natureza e das atividades por ela desenvolvidas, especialmente aquelas relacionadas à proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os efeitos da Resolução CMAS nº 029/2025, no que se refere à inscrição da instituição junto a este Conselho.

Caratinga/MG, 31 de agosto de 2026.

Kelly Cristhine da Silva Freitas
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Caratinga/MG

PLANEJAMENTO E FAZENDA

MUNICÍPIO DE CARATINGA / MG - Extrato de Edital de Concorrência Eletrônica N° 14/2026. Objeto: Outorga de concessão, em caráter não exclusivo, para a prestação e exploração do serviço público de transporte coletivo urbano e intramunicipal de passageiros por ônibus no Município de Caratinga/MG. Abertura: 26/10/2026 às 09h00min, na plataforma localizada no endereço eletrônico www.bli.org.br. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: www.caratinga.mg.gov.br. Mais informações no (33) 3329- 8019. Caratinga/MG, 01 de setembro de 2026. Flávio José Gonçalves Valentim - Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico .